



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal Educação do Município de Volta Redonda, a ser realizado sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919/97, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.

1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas e Provas de Títulos de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados.

1.3. O Conteúdo Programático para este Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico como **Anexo I** deste Edital.

1.4. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

1.5. Os dados pessoais dos candidatos deste Concurso Público serão utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com a utilização de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Concurso Público.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos cargos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DOS CARGOS, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código da Inscrição	Cargos	Vagas			Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimentos
		AC	PD	CN			
AR 01	Docente I – Arte	1	-	-	Licenciatura Plena em Artes	18h/aula	1.807,29
CI 02	Docente I – Ciências	1	-	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas, Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais	18h/aula	1.807,29
EF 03	Docente I – Educação Física	5	1	2	Licenciatura Plena em Educação Física	18h/aula	1.807,29
GE 05	Docente I – Geografia	3	-	1	Licenciatura Plena em Geografia	18h/aula	1.807,29
HI 06	Docente I – História	1	-	-	Licenciatura Plena em História	18h/aula	1.807,29
LI 07	Docente I – Língua Inglesa	10	1	3	Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês	18h/aula	1.807,29
LP 09	Docente I – Língua Portuguesa	7	1	2	Licenciatura Plena em Letras/Português	18h/aula	1.807,29
MT 22	Docente I – Matemática	12	2	3	Licenciatura Plena em Matemática	18h/aula	1.807,29
DC 25	Docente II	3	1	1	Curso Normal de Nível Médio, Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do E. Fundamental	27 horas	1.964,10

OBS.: AC- Ampla Concorrência PD – Pessoa com Deficiência CN- Cotas para Negros



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

2.2. A remuneração prevista no Quadro I – subitem 2.1, para o cargo de Docente I, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (15%) e gratificação do FUNDEB conforme legislação vigente.

2.3. A remuneração prevista no Quadro I – subitem 2.1, para o emprego de Docente II, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R\$ 350,00), gratificação social (no valor de R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (7,5%) e gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.4. Na carga horária de Docente I e Docente II, já estão incluídos os tempos para estudo e planejamento.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DOCENTE I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)

- Ministrar aulas no Ensino Fundamental de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. DOCENTE II

- Ministrar aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e exercer as atividades estabelecidas pelo Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. São requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo deste concurso público:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- 4.1.2. Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o cargo pretendido;
- 4.1.3. Ter 18 (dezoito) anos na data da posse;
- 4.1.4. Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- 4.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.1.7. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo
- 4.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com o novainvestidura;
- 4.1.9. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 4.1.10. Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- 4.1.11. Não ser aposentado por invalidez
- 4.1.12. Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)
- 4.1.13. Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 6.7, 6.8., 6.9.e 6.10.
- 5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através da Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **12/05/2026 a 08/06/2026**.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 12 (meio dia) horas do dia **12/05/2026** até as 16 (dezesesseis) horas do dia **08/06/2026**.
- 5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.6. A ficha de inscrição deverá ser preenchida exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento
- 5.7. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.8. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de Inscrição.
- 5.10. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.11. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.
- 5.12. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.
- 5.13. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia **09/06/2026**, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.
- 5.14. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.15. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 5.16. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da Inscrição.
- 5.17. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.
- 5.18. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.19. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.20. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.21. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros, para outros concursos ou troca de cargos.
- 5.22. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 5.23. O valor do boleto será:
- A) Docente I – R\$ 100,00 (cem reais)
 - B) Docente II – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 5.24. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.25. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.
- 5.26. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limitado determinado neste Edital.
- 5.27. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato em um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar, na data da Prova Objetiva, por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 5.28. O candidato que necessite de **atendimento especializado para a realização da prova** deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição e ler o item 10. e seus subitens
- 5.29. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxílio para marcação da Folha de Resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso, conforme subitem anterior.
- 5.30. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra de sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.31. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da Inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 5.32. O candidato que desejar usufruir da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, deverá atender aos subitens 14.3., 14.3.1 e 14.3.2.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.

6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.

6.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1. anexando, também, fotocópias do CPF e RG

6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

6.5. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, anexando, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas dos eventos eleitorais de que participou e a função desempenhada.

6.6. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: **ISENÇÃO DE TAXA**;
- C) Nome completo;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **15/05/2026** de 9h às 16 horas.

6.7. O limite de entrega, conforme subitem 6.6., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.

6.8. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5. e 6.6. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

6.9. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 6.10. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **18/05/2026**, pelo endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** a partir das 16 horas.
- 6.11. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.10. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 6.12. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.
- 6.13. O candidato que tiver o pedido de Isenção **indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.31.
- 6.14. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.
- 6.15. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 6.16. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.
- 6.17. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo.
- 7.2. O candidato que for concorrer às vagas para portador de deficiência deverá marcar na ficha de inscrição sua opção como concorrente a vaga.
- 7.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. e seus subitens deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.4. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.4 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de Inscrição
- 7.6. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.4. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.4., 7.5. e 7.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 7.8. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **28/05/2026 ou no dia 01/06/2026**, para avaliação médica, de 13 horas às 15h30m, levando consigo o laudo estabelecido.
- 7.9. O candidato com deficiência, de posse do Atestado Original expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas dos documentos:
- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
 - B) Fotocópia do Documento oficial de identificação com foto e do CPF (obrigatório);
 - C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
 - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
 - F) Comprovante de Inscrição
- 7.10. Toda a documentação contida no envelope lacrado, conforme o subitem 7.9. deverá ser rubricada ou assinada pelo próprio candidato, conforme documento oficial de identificação.
- 7.11. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 7.9. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 7.12. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser rubricada ou assinada pelo candidato e entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
 - B) Referência: **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;
- O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **08/06/2026 ou no dia 09/06/2026** de 9 horas às 16 horas.
- 7.13. O limite de entrega, conforme subitem 7.12., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 7.14. O candidato que não entregar o Atestado Médico na data prevista não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.
- 7.15. O candidato com deficiência que precisar de atendimento especial no dia da prova deverá ler o item 10. e seus subitens.
- 7.16. O candidato com deficiência que fizer sua Inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 7.4. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, sua condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.17. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 7.18. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.11. terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.
- 7.19. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 7.20. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 7.21. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 7.22. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7.24. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.25. O candidato deficiente que não entregar seus documentos, **mas marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.26. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.12.
- 7.27. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

- 8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo.
- 8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição Eletrônica, sua condição de pessoa negra e retirar** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico **formulário de autodeclaração constante do Anexo II**
- 8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- a) a **Autodeclaração (original) de sua condição, assinada e datada**;
 - b) Comprovante de Inscrição realizado após preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição neste certame.
- 8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.
- 8.5. O candidato que só assinar **e não datar sua Autodeclaração** participará do certame na ampla concorrência
- 8.6. O candidato que não anexar seu comprovante de inscrição, conforme subitem 8.3. participará do certame na ampla concorrência.
- 8.7. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
 - B) Referência: **COTA DE NEGRO**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 8.7.1. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiro na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **08/06/2026 ou no dia 09/06/2026**, de 9 horas às 16 horas.
- 8.8. O limite de entrega, conforme subitens 8.7. e 8.7.1., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 8.9. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2., 8.3., 8.4, 8.5, 8.6, 8.7.e 8.7.1. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 8.10. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.11. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 8.12. O candidato negro que **não entregar** seus documentos, **mas marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 8.13. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.14. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 8.15. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 8.16. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.17. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.18. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 8.7.1.
- 8.19. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A Inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 9.2. O comprovante provisório de Inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **09/06/2026**.
- 9.3. No dia **12/06/2026** será liberada, no endereço eletrônico do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursospublico**, a **listagem de confirmação** das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua Inscrição definitiva.
- 9.4. A confirmação de inscrição constará da lista geral de todos os candidatos por cargo e marcado ao lado do seu nome aquele que teve deferimento no pedido de participação para portadores de deficiência ou cotas de negros.
- 9.5. O candidato que não tiver seu nome marcado na cota pleiteada é porque seu pedido foi indeferido, devido a não cumprimento de um dos itens solicitados na cota almejada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

9.6. O candidato que pagou a taxa mas que, na consulta, não tiver sua Inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

9.7. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro, no dia **15/06/2026**, (primeiro dia útil) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 9.3 na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas, em envelope lacrado tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: **INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

9.8. O candidato deverá colocar dentro do envelope, o original do boleto mais comprovante de pagamento do boleto, necessários para comprovar sua regularidade.

9.9. O limite de entrega, conforme subitem 9.7, é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, no dia **19/06/2026**.

9.11. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

9.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. O candidato que necessitar de condições especiais como: gestante, lactante ou se enquadrar em um dos subitens a seguir deverá informar, no subitem “Outro”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da ficha eletrônica de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado conforme descrição nos subitens abaixo:

10.2. Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.

10.3. A FEVRE se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha eletrônica de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar o documento comprobatório, na data prevista.

10.4. A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

10.5. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

10.6. Para a prova ampliada, a fonte é Arial – tamanho 20 em papel A3. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Ledor/Marcador.

10.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

10.8. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação.

- 10.9. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos e deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 10.10. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.
- 10.11. O acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
- 10.12. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 10.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 10.14. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 10.15. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.
- 10.16. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 10.17. Toda documentação comprobatória de necessidade especial no dia da prova, deverá ser entregue em envelope lacrado na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **09/06/2026** de 9h às 16h.
- 10.18. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo no subitem 10.17., o candidato poderá encaminhar a solicitação, anexando laudo médico que comprove a necessidade, no prazo de até 72 horas ANTES do horário marcado para o início da prova no mesmo endereço descrito no subitem 10.17.

11. DA PROVA

- 11.1. As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de **Docente I** em Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e **Docente II** serão elaboradas com 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 11.2. As Provas Objetivas para **Docente I** e **Docente II** constarão de questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.
- 11.3. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no Anexo I deste Edital.

Quadro II

Cargos	Total de Questões	Questões por Conteúdo			Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	
Docente I	50	10	15	25	25



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

Docente II	50	10	15	25	25
---------------	----	----	----	----	----

- 11.4. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.
- 11.5. A Prova Objetiva será realizada no dia **05/07/2026** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.
- 11.6. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **02/07/2026**, a partir das 17 horas.
- 11.7. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 11.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.9. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 11.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.
- 11.11. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 11.12. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 11.13. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 11.14. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.15. **Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.16. Os documentos digitais não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 11.17. O candidato que não atender a um dos subitens de 11.10.a 11.15. não fará a Prova.
- 11.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
 - Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - Deixar de entregar a Folha de Respostas;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- g) Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
- j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito;
- p) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

11.19. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

11.20. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

11.21. O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.

11.22. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.

11.23. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

11.24. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

11.25. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.

11.26. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

12. DOS RECURSOS DA PROVA

12.1. O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **06/07/2026**, a partir das 17 horas.

12.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (**07/07/2026**) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.

12.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados** que deverão ser anexados junto ao **Formulário de Recurso da Prova Objetiva** disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

12.4. Cada **Formulário de Recurso da Prova** deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.

12.5. O **Formulário** ou **Formulários de recurso da Prova**, acompanhado (s) da fundamentação, deverá (ão) ser entregue (s) em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações: **Nome, cargo, número da inscrição e os números das questões recorridas**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 12.6. O(s) documento(s) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **07/07/2026**, de 9 horas às 16 horas.
- 12.7. O limite de entrega, conforme subitem 12.6., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 12.8. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 12.2 a 12.6.
- 12.9. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 12.10. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.
- 12.11. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, que será publicado no dia **21/07/2026**, não cabendo mais nenhum recurso.
- 12.12. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, deverão entregar seus títulos para avaliação e pontuação, **no dia 22/07/2026 ou no dia 23/07/2026** de acordo com estabelecido no item 13. deste Edital.

13. DOS TÍTULOS

- 13.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.
- 13.2. A pontuação para Títulos só ocorrerá para os candidatos às vagas de Docente I e para as vagas de Docente II (Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA), que tenham atingido os pontos exigidos para aprovação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Quadro II de Provas deste Edital, ou seja, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da prova sem zerar em uma das áreas.
- 13.3. Os candidatos deverão entregar seus Títulos, no dia **22/07/2026 ou no dia 23/07/2026** para avaliação, a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 16 horas.
- 13.4. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no quadro abaixo, cuja pontuação máxima não deverá ultrapassar 12 (doze) pontos:

QUADRO III

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE I			
Cargos	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de Mestrado (Título de Mestre) Profissional na Área do Componente Curricular a que concorre. ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5 pontos	5 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de Tecnologias Digitais na Educação , em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	4 pontos	4 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de Educação Inclusiva , em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO	3 pontos	3 pontos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

	ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.		
TOTAL DE PONTOS		12 pontos	12 pontos

QUADRO IV

QUADRO DE TÍTULOS - DOCENTE II			
Cargos	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima por Título	Pontuação Máxima por Título
Docente II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA)	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu) em nível de Mestrado (Título de Mestre) Profissional na Área de Docência na Educação Básica, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5 pontos	5 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de Alfabetização e Letramento em Educação Infantil , em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	4 pontos	4 pontos
	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de Educação Inclusiva , em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas	3 pontos	3 pontos
TOTAL DE PONTOS		12 pontos	12 pontos

- 13.5. Para receber a pontuação relativa aos títulos de pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados, obrigatoriamente, do Histórico Escolar e nos quais constem a carga horária do curso.
- 13.6. Na impossibilidade de entrega do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere, com a respectiva carga horária.
- 13.7. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação ou do Ministério da Educação.
- 13.8. Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE ou do MEC.
- 13.9. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou do MEC sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 13.10. Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 13.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.12. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 13.13. Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo do próprio candidato, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.
- 13.14. Não serão considerados outros títulos não mencionados no subitem 13.4. deste Edital
- 13.15. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão pontuados se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.
 - c) Conter o QR Code
 - d) Conter certificados digitais assinados com certificado ICP-Brasil
- 13.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correios.
- 13.17. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até 30 dias antes do prazo previsto no subitem 5.4 deste Edital.
- 13.18. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova serão divulgados no dia **12/08/2026** no site **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.
- 13.19. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (**13/08/2026**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.
- 13.20. O requerimento deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período das 9h às 16horas.
- 13.21. O limite de entrega, conforme subitem 13.20, é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 13.22. Julgados procedentes os recursos apresentados serão processados o novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso.
- 13.23. Ao final dessas duas etapas, os candidatos serão classificados e listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas à que concorrem.
- 13.24. Não serão pontuados os Títulos utilizados para comprovação de habilitação para o cargo.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 14.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência:
- 14.2. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 14.3. O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 14.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 14.3. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.3.2. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 14.3.1., o candidato deverá entregar o documento comprobatório em envelope lacrado, com sua identificação e número de inscrição pelo lado de fora do envelope, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **03/06/2026**, de 9h às 16h.

14.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no subitem 14.5.1.

14.5. Após aferido o critério de desempate previsto nos subitens 14.2.e 14.3. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:

14.5.1. Candidatos aos cargos de **Docente I e Docente II**

- 1º Conhecimentos Específicos
- 2º Conhecimentos Pedagógicos
- 3º Língua Portuguesa
- 4º Prova de Títulos
- 5º Maior Idade – Data de Nascimento

14.6. Para fins de desempate, os candidatos que seguirem empatados até o 5º quesito do subitem 14.5.1. deste Edital serão convocados por e-mail, antes da publicação do resultado final, para a apresentação legível da certidão de nascimento a fim de verificar seu horário do nascimento.

14.6.1. O candidato convocado que não apresentar Certidão de Nascimento, ou que apresenta-la de forma ilegível ou ainda, que não preencher o horário do nascimento na Ficha de Inscrição, terá considerada como hora de nascimento, 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.6.2. O candidato convocado para apresentar a Certidão de Nascimento deverá enviá-la, de forma legível, em formato PDF dentro do prazo estabelecido pela Comissão no e-mail enviado.

14.7. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

14.8. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

14.9. O Resultado Final será divulgado no dia **31/08/2026** a partir das 17 horas, no site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, ou seja, em qualquer uma das etapas, fora do prazo previsto neste Edital.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas serão convocados para a investidura no cargo a que concorreram através do site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 15.2. A escolha de vagas, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.
- 15.3. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), através do site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 15.4. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico, conforme subitem 15.1 e estipulado no subitem 15.3 deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SMA) enviará correspondência a esses candidatos que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da correspondência, que terão para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA). Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.
- 15.5. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação**.
- 15.6. Antes da investidura do cargo, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.
- 15.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 1º. de Maio, 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame
- 15.8. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
 - B) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - C) Documento Oficial de Identificação c/foto - original e fotocópia;
 - D) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses(original e fotocópia);
 - E) CPF - original e fotocópia;
 - F) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
 - G) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
 - H) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
 - I) Uma foto 3X4 recente;
 - J) Certificado ou Diploma do Curso exigido para o cargo a que concorre - (original e fotocópia);
 - K) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
 - L) Cópia de inteiro teor da última declaração de Imposto de Renda, **caso declare**;

- 15.9. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 16.2. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Concurso.
- 16.3. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 16.4. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º.).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

- 16.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na Ficha de Inscrição.
- 16.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
- 16.7. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º. de Maio, 106, bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 16.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 16.9. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.
- 16.10. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.
- 16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 14 de abril de 2026

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias textuais. Compreensão global, identificação de ideias principais e secundárias, inferências, pressupostos e implícitos. Relações intertextuais. Análise da organização textual: coesão e coerência. Progressão temática. Estrutura e construção de sentidos no texto.

Gêneros textuais: características, finalidades e usos sociais. Tipologias textuais: narrativa, descritiva, dissertativa, injuntiva e expositiva.

Semântica: significação das palavras e expressões. Sinônimos, antônimos, polissemia e ambiguidade. Sentido denotativo e conotativo. Figuras de linguagem.

Ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico vigente. Acentuação gráfica. Emprego do hífen.

Morfologia: classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção) e seus usos.

Sintaxe: estrutura da oração e do período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Pontuação: emprego dos sinais de pontuação em diferentes contextos.

Reescrita de frases e textos: substituição de palavras ou expressões, alteração da ordem dos termos e transformação de estruturas, preservando o sentido original.

Variação linguística: níveis e registros de linguagem, norma padrão e uso social da língua.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fundamentos da Educação. Concepções pedagógicas: tradicional, construtivista, sociointeracionista e histórico-crítica. Teorias da aprendizagem: Piaget, Vygotsky, Wallon e Ausubel. Desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Didática: planejamento educacional, definição de objetivos, seleção de conteúdos, estratégias de ensino e organização do trabalho pedagógico. Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos e critérios avaliativos. Metodologias ativas e ensino por competências. Interdisciplinaridade e projetos pedagógicos. Projeto Político-Pedagógico: elaboração, implementação e avaliação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da educação básica, competências específicas das áreas do conhecimento e organização curricular por habilidades. Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e adaptação curricular. Educação das relações étnico-raciais. Gestão da sala de aula e mediação de conflitos.

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214), Lei nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, Decreto nº 7.611/2011 (Educação Especial) e Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BNCC).

DOCENTE I – ARTE

História da Arte: arte pré-histórica (Paleolítico e Neolítico), arte antiga (Egito, Mesopotâmia, Grécia e Roma), arte medieval (bizantina, românica e gótica), arte moderna (Renascimento, Barroco, Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Expressionismo, Cubismo, Futurismo, Dadaísmo e Surrealismo) e arte contemporânea (movimentos e tendências atuais). Principais artistas, obras e contextos históricos. Produção artística de diferentes culturas: África, Ásia, América Latina e Oceania.

Linguagens artísticas: artes visuais (desenho, pintura, escultura, fotografia), audiovisual (cinema, vídeo), música, teatro e dança. Elementos das linguagens artísticas: linha, forma, cor, textura, volume, espaço, ritmo, melodia, harmonia e movimento. Processos de criação, apreciação e interpretação da obra de arte.



DOCENTE I – CIÊNCIAS

Fundamentos das Ciências Naturais: conceitos de Biologia, Física, Química e Ciências da Terra. Estrutura e organização dos seres vivos. Citologia, histologia, genética e evolução. Ecologia: cadeias alimentares, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas e impactos ambientais.

Matéria e energia: propriedades da matéria, estados físicos, transformações químicas e físicas. Noções de energia, calor, trabalho, força e movimento. Princípios básicos de eletricidade e magnetismo.

Terra e universo: estrutura da Terra, litosfera, hidrosfera e atmosfera. Fenômenos geológicos e climáticos. Sistema solar e movimentos da Terra.

Relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Sustentabilidade, mudanças climáticas e uso dos recursos naturais.

DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal de movimento: jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas. Classificação e características das práticas corporais.

Modalidades esportivas: regras, fundamentos técnicos e táticos, equipamentos e organização de jogos de atletismo, futebol, futsal, handebol, basquetebol, voleibol e ginástica.

Desenvolvimento motor e psicomotor: habilidades motoras, coordenação, lateralidade, equilíbrio e esquema corporal.

Capacidades físicas: força, resistência, flexibilidade, velocidade e agilidade. Fisiologia do exercício: sistemas energéticos, respostas do organismo ao exercício físico.

Atividade física e saúde: promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças. Primeiros socorros aplicados à atividade física.

DOCENTE I – GEOGRAFIA

Geografia física: estrutura interna da Terra, relevo, clima, vegetação, hidrografia e biomas. Dinâmica ambiental e impactos antrópicos.

Geografia humana: população, crescimento demográfico, migrações, urbanização e organização do espaço geográfico. Espaço rural e urbano.

Geografia econômica: atividades primárias, secundárias e terciárias. Industrialização, globalização e economia mundial.

Geopolítica: relações internacionais, blocos econômicos, conflitos geopolíticos e organização do território.

Geografia do Brasil: formação territorial, regionalização, aspectos físicos, econômicos e sociais. Questões ambientais brasileiras e sustentabilidade.

Cartografia: leitura, interpretação e elaboração de mapas, escalas, coordenadas geográficas e representação espacial.

DOCENTE I – HISTÓRIA

História geral: Pré-História, Antiguidade (civilizações orientais e clássicas), Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea. Principais processos históricos, revoluções e transformações sociais.

História do Brasil: período colonial, sistema escravista, independência, período imperial, República Velha, Era Vargas, regime militar e período contemporâneo.

História regional e local. Cultura, memória e identidade. Patrimônio histórico-cultural.

Processos históricos e suas relações com o presente. Movimentos sociais, cidadania e direitos humanos.

DOCENTE I – LÍNGUA INGLESA

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão global e detalhada, inferência, identificação de ideias principais e secundárias. Gêneros textuais.

Vocabulário: sinônimos, antônimos, expressões idiomáticas e phrasal verbs.

Gramática: tempos verbais (present, past, future), aspectos verbais, voz ativa e passiva, modal verbs, pronomes, preposições, conjunções, advérbios e adjetivos.

Sintaxe: estrutura de frases, ordem das palavras e coesão textual.

DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 002/2026-SMA

Fonologia: conceitos fundamentais; fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortoépia; prosódia; divisão silábica; acentuação gráfica e ortografia oficial.

Morfologia: estrutura e formação de palavras; processos de derivação e composição; classes de palavras e seus valores morfossintáticos; flexões nominais e verbais.

Sintaxe: relações sintáticas e seus efeitos de sentido; período simples e composto; coordenação e subordinação; classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; colocação pronominal; pontuação.

Semântica: relações de significação; polissemia; ambiguidade; figuras de linguagem; efeitos de sentido decorrentes das escolhas lexicais e estruturais.

Análise linguística e discursiva: relações entre forma, estrutura e sentido; funcionamento da língua em contextos de uso; funções da linguagem; variação linguística em seus aspectos sociais, regionais e situacionais.

Reescrita textual: transformação de estruturas linguísticas com análise de manutenção ou alteração de sentido.

Redação oficial: princípios da redação oficial.

DOCENTE I – MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações e propriedades.

Álgebra: expressões algébricas, equações e inequações do 1º e 2º graus. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica.

Razões, proporções, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos.

Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferência. Áreas.

Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Volumes.

Geometria analítica: plano cartesiano, ponto, reta e circunferência.

Estatística: tabelas, gráficos, média, mediana e moda.

Probabilidade e análise combinatória.

Raciocínio lógico-matemático.

DOCENTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental: objetivos da Educação Infantil; organização do trabalho pedagógico; a criança pré-escolar e suas múltiplas linguagens; desenvolvimento da linguagem oral e ampliação do repertório vocabular; a criança e o meio social; práticas pedagógicas voltadas a crianças provenientes de ambientes pouco estimuladores; o brincar, a ludicidade e as interações como eixos do desenvolvimento infantil.

Práticas pedagógicas na Educação Infantil: atividades de estímulo à leitura na pré-escola; situações de aprendizagem voltadas ao desenvolvimento cognitivo; uso de materiais concretos e alternativos (como sucata) no desenvolvimento da criatividade; educação artística como instrumento de expressão e desenvolvimento; ensino de Ciências na Educação Infantil e sua importância.

Alfabetização e letramento: processos de alfabetização; consciência fonológica; sistema de escrita alfabética; práticas de leitura e escrita; letramento e multiletramentos; desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

Ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais: leitura, compreensão e produção de textos; gêneros textuais; ortografia; construção do sistema de escrita; práticas de linguagem.

Ensino de Matemática nos anos iniciais: números e operações; resolução de problemas; grandezas e medidas; geometria; tratamento da informação; raciocínio lógico-matemático.

Ensino de Ciências nos anos iniciais: corpo humano e saúde; meio ambiente; seres vivos; matéria e energia; fenômenos naturais; educação ambiental.

Ensino de História e Geografia nos anos iniciais: noções de tempo e espaço; identidade e pertencimento; cultura e diversidade; organização da sociedade; espaço geográfico; relações sociais.

Ensino de Arte e Educação Física nos anos iniciais: expressão artística; linguagens da arte; cultura corporal; jogos, brincadeiras e movimento.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): características do público da EJA; valorização das experiências de vida do educando; práticas pedagógicas e metodologias adequadas ao ensino de jovens e adultos.

Avaliação da aprendizagem: acompanhamento do desenvolvimento do aluno; registros de aprendizagem; avaliação contínua e processual.

Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas; adaptação de atividades; atendimento à diversidade de alunos.

Metodologias de ensino: metodologias ativas aplicadas aos anos iniciais e à Educação Infantil.